



**CARTILHA INFORMATIVA
DOS PROCEDIMENTOS DE
CONTRATAÇÃO E
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE
PATROCÍNIOS**

Brasília, junho de 2023

Introdução

O BRB patrocina projetos nas áreas de arte e cultura, de causas sociais, de comunidade, de entretenimento, de esporte, de meio ambiente e de negócios que possam trazer retorno de imagem institucional e que propiciem benefício fiscal, negocial e/ou social.

O BRB, por ser uma instituição financeira integrante da Administração Indireta do Distrito Federal, está vinculado à observância de diversas leis e atos normativos que disciplinam a contratação de patrocínio, em especial a Instrução Normativa da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal, nº 01, de 20 de junho de 2017, a Constituição da República Federativa do Brasil, a lei nº 8.666/1993 e o Decreto Distrital nº 32.775/2011.

Essas normas estabelecem que a contratação de patrocínios pelo BRB deve seguir o devido processo legal administrativo, sobretudo no que diz respeito à comprovação da devida habilitação jurídica e regularidade fiscal da entidade patrocinada.

A contratação de patrocínios pelo BRB observará a disponibilidade de orçamento, bem como se o projeto se enquadra no planejamento estratégico do Banco para o período.

Definições

Conceito de Patrocínio

Patrocínio, para o BRB, em conformidade com o art. 3º, II, do Decreto Distrital nº 36.451 de 15/04/2015, é conceituado como sendo “ação de comunicação que se realiza por meio da aquisição do direito de associação da marca e/ou de produtos e serviços do patrocinador a projeto de iniciativa de terceiro, mediante a celebração de contrato de patrocínio” ou documento equivalente, com todas as condições de execução detalhadas, contrapartidas e comprovação.

Os patrocínios contratados pelo BRB são concedidos a título de ressarcimento das despesas com a execução do projeto/evento ou, conforme o caso, de parte dele, mediante a devida comprovação das contrapartidas e a apresentação de documentos fiscais que comprovem a utilização dos recursos no projeto/evento patrocinado.

Tipos de Patrocínio

Entende-se por tipo de patrocínio o grau de participação do BRB no evento/projeto patrocinado, tendo-se como exemplo os tipos abaixo:

- Patrocínio Exclusivo: apenas a marca BRB assinará as peças publicitárias de divulgação e sinalização do evento;
- Patrocínio Principal: a marca BRB ocupará espaços privilegiados nas peças publicitárias de divulgação e sinalização do evento.
- Copatrocínio: haverá proporcionalidade entre os copatrocinadores na exibição de suas marcas nas peças publicitárias de divulgação e sinalização do evento.
- Apoio: haverá proporcionalidade entre os patrocinadores na exibição das marcas nas peças publicitárias de divulgação e sinalização do evento.

Vedações

O BRB só patrocina projetos que apresentem características de singularidade que os tornem exclusivos, preferencialmente via Edital.

O BRB não patrocina projetos:

- vinculados a parentes, em até terceiro grau, de membros estatutários e administradores do conglomerado do BRB, conforme Decreto nº 32.751/2011 e Instrução Normativa nº 01 de 20 de junho de 2017;
- propostos diretamente por entidades como: União, estados, municípios e Distrito Federal;
- de caráter religioso (conforme Ofício-Circular n.º 05/2007-GP do TCDF);
- de caráter político e/ou partidário;
- que causem, ou possam vir a causar, impacto negativo à saúde ou ao meio ambiente;
- que incentivem maus tratos aos animais, como por exemplo rodeio;
- com má reputação, falta de integridade e/ou que prejudiquem a imagem do BRB;
- cuja organização não tenha bom conceito perante a sociedade;
- destinados à produção, à edição, ao lançamento e à distribuição de CDs, DVDs, livros, filmes (curta, média e longas-metragens) de quaisquer gêneros, manutenção de sites, *softwares* e similares;
- promovidos pelas seguintes Federações: Federação Metropolitana de Futebol, Federação Brasiliense de Atletismo, Federação Metropolitana de Judô, Federação Brasiliense de Voleibol, Federação Brasiliense de Tênis, Federação de Desportos Aquáticos, Liga Regional de Desportos do Planalto (conforme Recomendação n.º 02/2007 – 6ª PRODEP – MPDF, de 13/02/2007);
- de veiculação em mídia ou em instalações que funcionam como veículo de comunicação;
- de transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento comercializado por veículo de comunicação;
- destinados, prioritariamente, à prática de artes marciais com viés profissional e/ou comercial;
- cujas entidades organizadoras atuem, exclusivamente ou não, como veículos de divulgação, conforme Decisão nº 6370/2014, emitida pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal;
- que façam apologia ao uso de bebidas alcoólicas, cigarro ou outras drogas;
- que sejam ligados a jogos de azar ou especulativos, salvo se regulamentados em legislação específica;
- cujo Proponente, organizador e/ou promotor esteja com restrição cadastral, impedido de operar com a patrocinadora, ou que explore trabalho infantil, degradante ou escravo;
- que evidenciem discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;
- que façam uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;

- vinculados a partidos políticos, ocupantes de cargos públicos e/ou candidatos às eleições.
- de restauração de prédios, edificações, obras, restauros e manutenção de acervos;
- que infrinjam lei ou norma jurídica vigente;
- que violem direitos de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;
- apresentadas por pessoas físicas.

É facultada ao Proponente a captação complementar, por intermédio de outras instituições patrocinadoras, dos recursos necessários à viabilização do projeto. Entretanto, não serão contratados projetos que tenham o patrocínio de outra instituição financeira além do BRB.

Procedimentos

A) Proposta

A proposta de patrocínio deve ser enviada ao BRB no mínimo 60 (sessenta) dias antes do início do projeto/evento ou de acordo com o calendário do Edital vigente.

O recebimento de propostas fora desse prazo ficará a critério exclusivo do BRB, desde que seja possível o cumprimento de todos os prazos legais para a contratação, que, obrigatoriamente, deve anteceder ao projeto/evento.

Das propostas recebidas, o BRB, após análise, informará aos proponentes do deferimento ou indeferimento do pleito.

A proposta de patrocínio, devidamente assinada pelo representante legal¹ da entidade interessada, deverá ser entregue, em via original, na Superintendência de Marketing do BRB, contendo, ao menos, as seguintes informações:

- Nome do projeto;
- Razão Social e CNPJ;
- Endereço e CEP;
- Responsável pela empresa (representante legal)
- E-mail;
- Telefone;
- Número da conta-corrente no BRB;
- Nome do responsável pelo projeto;
 - Cargo;
 - CPF e RG/Órgão expedidor;
 - Endereço;
 - Telefone;
 - E-mail;

Dados do evento/projeto

- Nome do evento/projeto;
- Descrição detalhada do objetivo do patrocínio;
- Descrição do evento/projeto, com informações sobre local, período e tipo de patrocínio (exclusivo, principal, copatrocínio ou apoio);

- Descrição do programa do evento, com informações tais como temas, palestras e palestrantes, quando se tratar de seminários, congressos, simpósios e similares;
- Especificação do público-alvo, qualificando e quantificando;
- Contrapartidas propostas, com a especificação da quantidade e com o detalhamento das características;
- Descrição do cronograma de atividades do evento/projeto;
- Discriminação dos custos do evento/projeto e do valor pleitado para o patrocínio (orçamento);
- Alternativas de cotas de patrocínio, se houver;
- Citação de outros patrocinadores, se houver;

¹ Observação: o representante legal da entidade é a pessoa autorizada, pelo Estatuto ou Contrato Social, a assinar contratos e representá-la ativa e passivamente.

Serão priorizadas propostas que garantam ao BRB, entre outros:

- A representação exclusiva no segmento financeiro do evento/projeto;
- A maximização das oportunidades promocionais de divulgação dos produtos e serviços do BRB, por meio da inserção de sua marca nos materiais promocionais e de divulgação do evento/projeto;
- A vinculação do patrocínio à mídia do evento;
- O uso de merchandising do BRB no evento com a caracterização do local com peças do BRB, tais como faixas, banners, cartazes, entre outros;
- A determinação, de maneira clara, dos espaços ocupados pelo BRB e por outros patrocinadores, considerando-se o tipo de patrocínio;
- O fornecimento de percentual de convites/ingressos ao BRB;
- A concessão de desconto promocional para clientes e funcionários do BRB;
- A utilização de conta no BRB para a movimentação financeira decorrente do evento;
- O fornecimento do cadastro dos participantes do evento para uso do BRB;
- Disponibilização de espaços para a realização de ações de relacionamento junto a clientes e potenciais clientes do Banco.
- A inserção da marca BRB nos materiais produzidos para o evento e mídias contratadas, tais como:
 - Material impresso (folder, cartaz, banner, etc);
 - Mídia social (facebook, instagram, etc);
 - Mídia convencional;
 - Mídia externa (busdoor, outdoor, etc);
 - Entrevistas e releases concedidas/enviados à imprensa;
 - Site do evento;

Na definição das contrapartidas oferecidas, a proposta deverá apresentar, conforme o caso:

- A quantidade de inscrições/ingressos cedidas ao BRB para participação no evento;
- A forma de caracterização do local do evento com materiais do BRB;

- A infraestrutura, o leiaute e o mobiliário do estande colocado à disposição do BRB;
- O tipo e o nome do veículo de comunicação em que será inserida a marca BRB, com a quantidade de inserções;
- O formato do anúncio em que será inserida a marca BRB;

Utilização da Marca BRB

Após a aprovação do projeto e assinatura do contrato de patrocínio, o patrocinado receberá via e-mail a marca do BRB em vários formatos eletrônicos de alta resolução. Além disso, o patrocinado receberá também o manual de aplicação da marca BRB, que define as regras para a correta utilização da marca BRB. Caso a marca do BRB seja utilizada sem sua expressa autorização, poderão ser tomadas as providências judiciais pertinentes a cada caso.

A marca do BRB deve ser exibida sempre de forma visualmente perfeita, preservando suas características definidas pela Superintendência de Marketing e alinhada com o Plano de Comunicação do BRB. Por isso, todas as aplicações da marca BRB devem ser validadas pela Superintendência de Marketing do BRB antes de serem exibidas/impressas.

As marcas não aprovadas ou não submetidas para a aprovação da Superintendência de Marketing acarretarão glosa ao patrocinado, conforme cláusulas do contrato.

A Superintendência de Marketing está à disposição de todos os patrocinados para esclarecer e orientar sobre a melhor forma de uso da marca BRB, nos diferentes projetos.

Dúvidas poderão ser esclarecidas pelo e-mail: patrocínio@brb.com.br

Documento para Contratação

A entidade interessada no patrocínio, juntamente com a proposta, deverá apresentar os seguintes documentos:

Documentação da pessoa jurídica

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações. Esses atos deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou, conforme o caso, no Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas;
- Ata de posse dos administradores;
- Certidão simplificada emitida pelo Junta Comercial ou pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- Os modelos de Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor Trabalhando Em Condição Perigosa, Insalubre ou Noturna, Declaração de Parentesco, Declaração de Idoneidade e Titularidade, Declaração de Prestação de Contas, que devem estar devidamente assinadas pelos representantes legais, estão disponíveis no site: www.brb.com.br/patrocínio
- Observação: todos os documentos acima deverão ser originais ou cópias autenticadas em cartório do Distrito Federal.

Caso o Proponente tenha sede fora do Distrito Federal, deverá apresentar, ainda, os comprovantes de regularidade fiscal junto ao estado e ao município de origem.

Documentação dos sócios/representantes legais

- Cópia autenticada em cartório do Distrito Federal do RG e do CPF;
- Comprovante de residência (no máximo com três meses da emissão) em nome do representante legal. Em caso de não estar no nome do representante, declaração de residência, com reconhecimento de firma em cartório do Distrito Federal, (modelo disponível no site do BRB).
- No caso de representante, procuração pública, com poderes específicos para assinatura de contratos de patrocínio junto ao BRB - Banco de Brasília S.A.

Patrocínios por leis de incentivo

No caso de patrocínios regulados por leis de incentivo, os interessados também apresentarão os seguintes documentos:

- Cópia da portaria autorizada publicada no Diário Oficial;
- Cópia do projeto aprovado pelo órgão competente.

Observação

Todos os documentos autenticados fora do Distrito Federal deverão ser averbados em cartório do Distrito Federal.

Regularidade Fiscal

O BRB só patrocina pessoas jurídicas que estejam com a regularidade fiscal em dia. Dessa forma, as entidades interessadas deverão apresentar, com a proposta de patrocínio, as seguintes certidões (que podem ser retiradas na internet, nos sites indicados), dentro do prazo de validade:

- Comprovante de inscrição e de situação cadastral do CNPJ (disponível em http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);
- Certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da união (disponível em <http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atspo/certidao/cndconjuntainter/informanicertidao.asp?tipo=1>);
- Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos junto à Fazenda do Distrito Federal (disponível em <http://publica.agencianet.fazenda.df.gov.br/publica/loginimprimirdif.asp>);
- Certificado de regularidade do FGTS – CRF (disponível em <https://www.sifge.caixa.gov.br/cidadao/crf/fgecfscriteriospesquisa.asp>);
- Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhistas emitida pelo TST (disponível em <http://www.tst.jus.br/certidao>).

Atenção: conforme o caso, o interessado deverá apresentar documento emitido pelo órgão competente que o isente da apresentação dos certificados de quitação

com as fazendas públicas federal, estadual e municipal e com a dívida ativa da União.

Assinatura do Contrato

Os contratos de patrocínio poderão assinados no Edifício Sede do BRB, na presença dos representantes legais da entidade patrocinada e de representante do BRB, no qual serão destacadas todas as condições contratuais, bem como a forma de fiscalização e de prestação de contas.

Prestação de Contas

A patrocinada, obrigatoriamente, para recebimento do pagamento, enviará prestação de contas para cada parcela que for a receber.

Dessa forma, tem-se que a prestação de contas é condição essencial para o pagamento do patrocínio, devendo demonstrar, individualmente, o cumprimento de cada contrapartida contratada (na forma estabelecida em contrato), sob pena de aplicação das penalidades contratuais, sem prejuízo de outras sanções legais.

A patrocinada deverá, sempre que demandada, fornecer todas as informações solicitadas, bem como permitir acesso de representante do BRB ao local do evento e aos documentos relativos ao projeto.

Atenção: O comparecimento de funcionário do BRB ao evento para fiscalização não substitui a prestação de contas.

Comprovação das contrapartidas

A prestação de contas deverá ser encaminhada por Carta endereçada ao Superintendente de Marketing do BRB, com os seguintes documentos anexos:

- Relatório do evento/projeto, detalhando as atividades realizadas, com informações, por exemplo, referentes ao público presente, ao atendimento dos objetivos propostos, aos resultados alcançados, entre outras.
- Fotos comprobatórias da realização do evento/projeto e do cumprimento das contrapartidas. As fotos devem ser tiradas de tal forma que focalizem a utilização da marca BRB nos suportes contratados, como quando são inseridas em camisas, banners, bonés, placas, faixas, etc. Essas fotos devem ser tiradas no momento de realização do evento, para que fique claro e inequivocamente comprovado que a marca foi inserida e que o suporte foi utilizado no evento.
Observação: todas as fotos deverão estar datadas e identificadas (local). Fotos que não permitam a visualização da marca BRB de forma clara e inequívoca não serão aceitas como forma de comprovação, ficando o patrocinado sujeito à glosa.
- Envio de material publicitário utilizado, com a inserção da marca BRB. Nesse caso, deverá ser enviado um exemplar de cada item em que a marca BRB foi aplicada. Além disso, deverão ser enviadas fotos que comprovem que esse material foi utilizado no evento. Conforme o caso, inclusive, deverá ser enviado cópia da nota fiscal de produção desse material, para que se comprove a quantidade produzida.
- Para comprovação de contrapartidas de inserção da marca BRB em sites, blogs, redes sociais, e-mails marketing, etc., a patrocinada deverá enviar um *print screen* impresso da tela, destacando o endereço do site e a aplicação da

- marca BRB. Além dessa impressão, a patrocinada deverá enviar uma declaração de que veiculou a marca BRB em seu site pelo prazo estabelecido em contrato. Essa declaração deverá ser assinada (com firma reconhecida em cartório do DF) pelo representante legal da entidade.
- As contrapartidas que envolvam a citação do BRB deverão ser comprovadas através de vídeo (com áudio) que tenha duração e qualidade suficiente para que se identifique o local e o evento. Conforme o caso, será exigível declaração da patrocinada, assinada (com firma reconhecida em cartório do DF) pelo representante legal da entidade, de que o nome do BRB foi devidamente citado.
- Quando a contrapartida envolver entrega de material promocional, de brindes, de ingressos, de cortesias, etc., a patrocinada deverá apresentar recibo (assinado e carimbado por funcionário indicado pelo BRB) de que o material foi entregue na data e na quantidade prevista em contrato.
- Comprovação da utilização dos recursos no projeto.
- Os patrocínios do BRB são concedidos a título de reembolso das despesas do projeto. Dessa forma, a patrocinada deverá entregar no BRB o original ou a cópia autenticada em cartório do Distrito Federal dos documentos fiscais (notas fiscais e recibos), referentes às despesas realizadas, até atingir, no mínimo, o valor do patrocínio. Todos os documentos deverão conter, obrigatoriamente, o nome do fornecedor, a data de emissão (dentro do período de realização do evento/projeto), a descrição dos produtos/serviços, e deverão ser emitidos em nome da patrocinada. No caso de recibos, a assinatura do emitente deverá ter firma reconhecida em cartório do Distrito Federal.
- Em se tratando de despesas a prazo, a patrocinada deve apresentar comprovante de pagamento em seu nome.
- Comprovação de post em *whatsapp*: *print* da tela do celular com o post do grupo/*print* da tela de dados do grupo aonde aparece o nome e a quantidade de participantes.

Atenção: as notas fiscais deverão ter data de emissão dentro do prazo de validade da nota fiscal.

Pagamento

O pagamento do patrocínio será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento integral da prestação de contas da patrocinada.

O pagamento só será realizado se a patrocinada comprovar estar em dia com regularidade fiscal. Para tanto, a patrocinada enviará, com a prestação de contas, todas as certidões descritas no item D desta cartilha. Tais certidões deverão estar dentro do prazo de validade.

Conforme o caso, serão aplicados ao pagamento glosa e outras penalidades, na forma e nos prazos previstos no contrato.

Ressalvados os casos de patrocínios regulados por leis de incentivo, o pagamento do patrocínio somente será realizado através de depósito em conta-corrente do BRB em nome do patrocinado.

O número da conta deverá ser informado, preferencialmente, na proposta. Esta informação será obrigatória apenas para o recebimento do pagamento referente

ao patrocínio, portanto caso a empresa ainda não possua conta corrente do BRB, não é obrigatória a abertura da mesma neste momento.

A conta corrente no BRB é obrigatória para recebimento de valores acima de R\$ 5.000,00, referente a qualquer pagamento da administração pública direta e indireta do DF, para empresas com sede ou filial no Distrito Federal, conforme o Decreto Distrital nº 32.767 de 11 de fevereiro de 2011. Para valores menores que R\$ 5.000,00 ou pagamento de qualquer valor para as empresas estabelecidas em outras regiões do país, indicar conta corrente em outro estabelecimento bancário.

Recibo

Para pagamento do patrocínio, o recibo, a ser apresentado pelo patrocinado deverá ser numerado, entregue em papel timbrado do patrocinado, em via original, e conter, no mínimo, os seguintes dados: (modelo disponível no site do BRB)

- Documento assinado pelo representante legal
- Firma reconhecida em cartório
- Cargo
- CPF
- RG/Órgão expedidor
- Nominal ao BRB - Banco de Brasília S.A.
- CNPJ: 000.000.208/0001-00
- Inscrição estadual: 07.308.783/001-43
- Endereço: SBS QD 01 BL E ED Brasília
- CEP: 70.072-900
- Nome/razão social do favorecido
- CPF/CNPJ do favorecido
- Inscrição estadual do favorecido
- Endereço do favorecido
- Banco/agência/conta-corrente
- Data da emissão

Atenção: os times de futebol profissional, em razão dos procedimentos de recolhimento do INSS, deverão apresentar recibo com data de emissão entre o dia primeiro e o dia 20 do mês de pagamento.

Dúvidas

Qualquer dúvida poderá ser esclarecida, por e-mail, através do endereço patrocinio@brb.com.br